



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 12 de Novembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº895



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - MS

CNPJ: 00.933.705/0001-61

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Setembro/2024

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	1.583.622,29	138.483,78	1.722.106,07
TOTAL				TOTAL	1.583.622,29	138.483,78	1.722.106,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	801.839,26	35.375,67	837.214,93	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	533.767,27	66.792,78	600.560,05
DEPÓSITOS	139.010,10	17.552,74	156.562,84	DEPÓSITOS	114.406,38	12.367,90	126.774,28
INSS	51.409,81	6.463,08	57.872,89	INSS	48.615,32	6.584,80	55.200,12
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA	45.640,28	5.273,99	50.914,27	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA	45.640,28	5.273,99	50.914,27
PROVER SAUDE	3.551,60	509,11	4.060,71	PROVER SAUDE	3.551,60	509,11	4.060,71
IRRF	27.810,48	3.466,47	31.276,95	IRRF	16.599,18		16.599,18
ISS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIR	10.597,93	1.840,09	12.438,02				
TOTAL	940.849,36	52.928,41	993.777,77	TOTAL	648.173,65	79.160,68	727.334,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
REPASSE DUODECIMO	1.339.801,52	167.475,19	1.507.276,71				
TOTAL	1.339.801,52	167.475,19	1.507.276,71	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	95.000,00	143.854,94	95.000,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	143.854,94	146.614,08	146.614,08
TOTAL	95.000,00	143.854,94	95.000,00	TOTAL	143.854,94	146.614,08	146.614,08
TOTAL GERAL	2.375.650,88	364.258,54	2.596.054,48	TOTAL GERAL	2.375.650,88	364.258,54	2.596.054,48



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 12 de Novembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº895



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 101 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas e autarquias municipais de Douradina no dia 14 de novembro de 2024 em virtude do feriado de 15 de novembro.

Parágrafo Único: Não haverá expediente de atendimento ao público no dia do ponto facultativo estabelecido neste Decreto, exceto no Setor de Licitações.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, em 07 de novembro de 2024.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 12 de Novembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº895



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



ADM 2021/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa TALISMÃ ADMISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, para realização de show a ser apresentado pelo cantor "Leonardo", na data de 15/12/2024, no evento "MAGIA DO NATAL", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: TALISMÃ ADMISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 07.694.879/0001-68, localizada a Rua Atanazio Boaventura, nº 403, Bairro Setor Novo Horizonte, CEP: 75.170-000, Goianápolis/GO.

VALOR: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 11 de novembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 12 de Novembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº895



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



INFORMATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

NOS TERMOS DO ITEM 3.2. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.

DO EDITAL DE **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES, PERANTE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), ASSIM DEFINIDOS PELO ART. 3º E 18-A, §1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E, POR AMPLA CONCORRÊNCIA, NOS ITENS QUE MENCIONA (19861, 19862, 19863, 19864, 19866, 19872, 19873, 20208 E 20210), PARA OS DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL (ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA).

E TENDO EM VISTA QUE DIA 20/11 É FERIADO NACIONAL CONFORME LEI:

LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Silvio Luiz de Almeida

Anielle Francisco da Silva

INFORMA QUE A SESSÃO SERÁ REMARCADA PARA DIA 21/11/2024, AS 08H00MIN.